.

**REQUERIMENTO N.º 2087/2019**

**Solicita informações sobre o cumprimento da Lei 5.627 de 16.04.18 que estabelece a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do produtor rural e de associações e/ou cooperativas produzidos em âmbito local.**

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores:

 Considerando a aprovação por esta Casa de Leis e promulgação da **Lei n° 5.627 de 16 de abril de 2018,** que “dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do produtor rural e de associações e/ou cooperativas produzidos em âmbito local”, conforme se lê em seus artigos abaixo citados:

**Art. 1º.**É obrigatória a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do produtor rural e de associações e/ou cooperativas, produzidos em âmbito local na forma desta Lei.

**.**..

**Art. 5º.** Para a consecução dos objetivos a que se refere o artigo 4º desta Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará o mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do produtor rural e de associações e/ou cooperativas.

**...**

**Art. 6º.** Caso inexista oferta de alimentos e produtos por parte dos agricultores e agricultores familiares do Município, cabe à Secretaria de Agricultura traçar, junto às entidades representativas, planos para incentivar e organizar a produção.

 O vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO,** no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

1. A atual Administração Municipal está dando cumprimento a referida lei, no que diz respeito à aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, provenientes da agricultura familiar do município?
2. Se sim, especificar a quantidade e valores adquiridos desde a promulgação da lei (abril/2018) até a presente data.
3. Se sim, especificar os fornecedores dos gêneros alimentícios em questão.
4. Se não, justificar de forma clara a razão do descumprimento da presente lei.
5. Com relação ao Artigo 6º, no caso de inexistir fornecedores para oferta dos produtos em questão, qual a ação da Administração Municipal, através do competentes órgãos competentes, Casa da Agricultura e Associações existentes no município? Especificar as ações elaboradas e implementadas até o momento.

**JUSTIFICATIVA:**

O vereador busca informações com a finalidade de exercer suas atividades fiscalizatórias e de acompanhamento das ações do Poder Executivo Municipal.

 Valinhos, 13 de Setembro de 2019

 **MAURO DE SOUSA PENIDO**

 **Vereador**